



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI PMI Nº. 750/2011

REVOGA AS ALÍNEAS 'A' E 'B' DO ARTIGO 75 E ACRESCENTA UM PARÁGRAFO ÚNICO NO MESMO ARTIGO DA LEI 025/90.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte alteração junto ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 198/2011:

Art. 1º- Ficam revogadas as alíneas a) e b) do inciso III, do artigo 75 da Lei Municipal Nº. 025/90 de 21 de agosto de 1990.

Art. 2º - Acrescenta-se um parágrafo único no artigo 75 da Lei Municipal Nº. 025/90 de 21 de agosto de 1990, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no caput deste artigo à servidora gestante que por motivo de seu estado gravídico e por expressa determinação médica, for obrigada a se licenciar de suas atividades, seja qual for o período.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 16 de Novembro de 2011

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício